



 Empresa Brasil de Comunicação	PORTARIA-PRESIDENTE Nº 383	FOLHA: 01/02
GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI)		DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/4/2023

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO

- O Processo nº 53400-000903/2023-49-e; e
- A Deliberação CTIC nº 1, de 3 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar constituição do Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de implementar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em substituição ao Sistema eletrônico de tramitação de documentos e processos EBCdoc, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 2º Os resultados do GT deverão ser submetidos à apreciação do Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação - CTIC e, posteriormente, à aprovação da Diretoria Executiva - DIREX.

Art. 3º O GT multidisciplinar será composto pelo menos, por um representante de cada Diretoria, conforme quadro abaixo:

Nº	Nome do Empregado	Cargo	Matrícula	Diretoria
1	GILVANI MOLETTA	Gerente-Executivo	201070	DOTEC COORDENADOR
2	NOELLE OLIVEIRA	Chefe de Gabinete Executiva	13556	PRESIDÊNCIA MEMBRO
3	FILIPE PENA MALVAR	Chefe de Gabinete	201164	DIGER MEMBRO
4	SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEXEIRA	Chefe de Gabinete	201171	DICOP MEMBRO
5	SÉSAI BARBOSA DE MORAIS	Assessora	201183	DIAFI MEMBRO
6	VINNÍCIUS ARAÚJO MARQUES	Coordenador	201103	DIJOR MEMBRO
7	SÉRGIO SANTANA DE LIMA	Gerente	200408	DOTEC MEMBRO
8	RÉGIO LEANDRO GOMES SOUZA	Coordenador	201037	DOTEC MEMBRO



	PORTARIA-PRESIDENTE	FOLHA: 02/02
GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI)		DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/4/2023

Parágrafo único. No caso de ausência ou vacância de membro do GT, o Diretor(a) do qual o membro estiver vinculado ou a quem esse delegar, deverá emitir Ordem de Serviço designando outro empregado para recomposição do GT.

Art. 4º O GT será organizado da seguinte maneira:

§ 1º O Coordenador é responsável por planejar as atividades do GT, convocar as reuniões de trabalho e solicitar, no âmbito interno e externo, informações e documentos que possam contribuir com os trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

HELIO DOYLE
Diretor-Presidente